



## **Decreto de 20 de junho de 2000**

Credencia o Centro Universitário Carioca, com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, de acordo com o disposto no art. 9.º § 2.º, da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei n.º 9.131, de 24 novembro de 1995; no artigo 46 da Lei n.º 9.649, de 27 de maio de 1998, no Decreto n.º 2.306, de 19 de agosto de 1997, e tendo em vista o Processo n.º 23000.012981/99-00, do Ministério da Educação,

Decreto:

**Art. 1.º** Fica credenciado, pelo prazo de três anos, o Centro Universitário Carioca, por transformação da Faculdade Carioca, mantida pela Associação Carioca de Ensino Superior, ambas com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de junho de 2000; 179.º da Independência e 112.º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO  
*Paulo Renato Souza*

Diário Oficial, Brasília, 21-06-2000 - Seção 1, p. 12